



LEI ORDINÁRIA Nº. 1559 DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

“Autoriza a abertura de crédito adicional Suplementar por anulação de recurso para suplementação nas despesas com pessoal, PASEP e obrigações patronais do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no valor de até R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), para suplementar somente dotações nas despesas de pessoal, encargos sociais e Contribuição ao PASEP, para atender as demandas da folha de pagamento e contribuições sociais de todas as secretarias da prefeitura municipal de Congonhal.

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo 1º serão aqueles previstos no art. 43 §1º nos incisos I, II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de outubro de 2022.

Moisés Ferreira Vaz
MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal